

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das CONTRATADAS e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de CONTRATADAS que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de CONTRATADAS que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou

obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2022/178** e decisão do Comitê da GEPAC, datada de 12/05/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2022/043**, do tipo menor preço global mensal por item, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; Lei Complementar 155/16; Lei 10.520, de 17 de julho 2002; Lei nº 12.846, de agosto de 2013; Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995; Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.33 a 41
ANEXO I A	Dotação de estagiário por localidade	Fls.42 a 44
ANEXO II	Proposta	Fls. 45 a 46
ANEXO III	Modelo de Declaração conforme Item 18.1.1 do Edital	fls.47
ANEXO IV	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04/06/2010	fls.48
ANEXO V	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.49
ANEXO VI	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016.	fls.50
ANEXO VII	Minuta de Instrumento Contratual	fls.51 a 68
ANEXO IX	Matriz de Risco	fls.69

As propostas serão abertas no **dia 22/08/2022, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/040** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, acompanhamento de estágios junto às Unidades do Banco da Amazônia S.A., distribuídas pelas localidades onde a Instituição atua, bem como para a administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, a fim de atender a disponibilidade de 335 (trezentos e trinta e cinco) ofertas de estágio.
- 1.2** A Licitação será realizada em 1 ITEM.
- 1.3** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global Mensal por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4** Os serviços deverão ser prestados conforme o **Termo de Referência ANEXO I**, deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 2.1** Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.
- 2.2** Da localidade e alocação dos estagiários: O Programa de estágio do Banco funcionará em todos os Estados que o banco possui unidades e Distrito Federal conforme item 12 do Termo de Referência e Anexo I A, conforme item 11 e 12 do **Termo de Referência ANEXO I**, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1-** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 -** Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:
 - 3.2.1** - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
 - 3.2.2** - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
 - 3.2.3** - estejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 3.2.4** -estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.4.1** - Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

3.2.5 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A **perda** da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – Valor Unitário e total do item;

5.1.2 – Marca (se for o caso);

5.1.3 – Fabricante (se for o caso);

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Os Licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico

Comprasnet-SIASG, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.

- 6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9.8 Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 17.08.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

7.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.

7.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.4 As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 17.08.2022** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .

7.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.

7.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.

7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.

7.11 -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 8.3** Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4** As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5** Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7**-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8**-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** - As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

- 9.11** - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (reíxo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

- 10.1**- Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global mensal por item**;
- 10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$300,00** (trezentos reais).
- 10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 10.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.
 - 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.21** Nessa condição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1** no país;
 - 10.27.2** por empresas brasileiras;
 - 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 10.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.32 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema www.compras.gov.br.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 11.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema www.compras.gov.br.
- 11.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5 A Licitante convocada, que no prazo do item 11.2, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2 O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.7.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.11**- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global mensal por item** do objeto da licitação.

12.13.1 O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global mensal por item**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.14 A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

12.15 Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.16 Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

12.17 Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.18 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.19 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.20 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21 A Proposta de Preços deverá conter:

12.21.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

12.21.2 conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

12.21.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

12.21.4 Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

12.21.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

12.21.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

12.21.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.

12.21.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto

fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

12.21.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do www.compras.gov.br, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.

12.21.9 Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

12.21.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.22A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.23Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.23.1Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.24A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.25A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.26As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.27A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais a prestação de serviços se destina.

12.28Serão recusadas as propostas que:

12.28.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

12.28.2 Sejam omissas;

12.28.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

12.28.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

12.28.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.29O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.

12.30O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.31 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.32O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.33 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.34 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1 Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF;

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das CONTRATADAS apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 13.9.1** -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.14** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.
- 13.15** Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 13.16** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.2 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4 Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- 15.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 15.2.1 A comprovação de que trata o **subitem 15.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação dos serviços em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
 - 15.2.2 Tal comprovação poderá ser feita também através de declarações, emitidas pelas instituições onde os serviços foram prestados, ou ainda, cópia de convênios, contratos ou atestados de capacidade técnica operacional
- 15.3 Comprovar na fase de habilitação, através de declarações, convênios contratos ou atestados junto a Instituições para as quais prestou serviços, que administrou estágios em pelo menos, 50% do quantitativo do número das cidades relacionadas no ANEXO I.
- 15.4 A licitante deverá garantir suprimento nas cidades que o Banco indicar para admissão de estágio, observando o Anexo I e deverá apresentar declaração de cumprirá tal condição. Tal condição é necessária para garantir suprimento nas cidades que o Banco indicar para admissão de estágio, observando o Anexo I, e poderá ser feita em até 15 dias úteis após a solicitação do Banco, podendo ser prorrogado pela área técnica mediante justificativa do licitante.

- 15.5** Se a empresa não garantir tal condição, de acordo com o item **15.4**, e for desclassificada, poderá responder a processo administrativo podendo ser sancionada e até ser suspensa de contratar com o Banco.
- 15.6** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9** caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

17.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

17.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.5 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.5.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

LG = -----
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

SG = -----
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

LC = -----
$$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

17.6 os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

17.7 a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** ou **Capital Social** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação.

17.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1 As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.

18.1.1 declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;

18.1.2 declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

18.1.3 declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;

18.1.4 declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO V** deste Edital;

18.2 a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

18.3 a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;

18.4 no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

19.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global mensal por item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

19.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

19.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.

19.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

19.4 Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

19.4.2 não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.6 O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 DO RECURSO

20.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4 A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema comprasnet, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6 Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

20.7 Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.8 A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.3** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

23.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXOS I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2022/043.

23.3 A CONTRATADA será remunerada pela prestação dos serviços pela taxa de Administração para cada estagiário.

23.4 O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DO ORÇAMENTO

24.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica “81.990-5 - Despesas de Remuneração de Estagiário” do exercício 2022.

25 DA CONTRATAÇÃO

25.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

25.1.1 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

25.2 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

25.3 no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

25.4 Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

25.5 O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

25.5.1 deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

25.5.2 tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

25.5.3 recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

25.5.4 atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

25.5.5 cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

25.5.6 promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 14** e do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA da minuta do contrato -Anexo VII, deste Edital.

26.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 15** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA da minuta do contrato - Anexo VII, deste Edital.

27 DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo de Recebimento do serviços.

27.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

27.3 Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

27.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

27.5 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

27.6 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

27.7 As demais condições de pagamento estão dispostas na cláusula nona da minuta do contrato (anexo VII) deste edital.

28 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

28.1 As condições de reajuste estão dispostas no item **18** do Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula décima da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

29 DO PROGRAMA DE ESTAGIÁRIOS

29.1 A Remuneração, Benefícios, duração do estágio, desligamento, substituição e

Recesso, referente ao Programa de estagiários estão constantes nos itens 5, 7, 8,9 e 11 do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital 2022/043.

30 DAS VEDAÇÕES

- 30.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 30.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 30.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 30.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
 - 30.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 30.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 31.1** Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas no item 19 do Termo de Referência (Anexo I), na cláusula Décima Terceira da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

32 DA RESCISÃO

- 32.1** As condições que tratam da RESCISÃO estão dispostas na cláusula Décima Quinta da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

33 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 33.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

- 33.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

- 33.3** A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela GEPES-CPLAN mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço.

- 33.4** O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/043.

- 33.5** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.

- 33.6** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

- 33.7** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

- 33.8** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do

cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

33.9 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

33.10 Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

33.11 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

33.12 Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

33.13 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

33.14 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

33.14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

33.14.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

33.14.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

33.14.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

33.14.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

33.14.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

34 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

34.1 Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, a empresa, onde couber, se compromete as obrigações socioambientais, tais como: a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

34.2 A empresa contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, utilizados na prestação dos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

34.3 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, com observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

35 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

35.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de

agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

35.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

35.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

36.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

36.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 36.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 36.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 36.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 36.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 36.10.1** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 36.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 36.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 36.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 10 de agosto de 2022.

Edson Benedito Carvalho Braga

Gerente Executivo de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos –
GEPAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO	Programa de Estágio – Contratação de Empresa Especializada
1 - Identificação do Objeto	Constitui objeto do procedimento licitatório o estabelecimento de procedimentos e critérios para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, acompanhamento de estágios junto às Unidades do Banco da Amazônia S.A., distribuídas pelas localidades onde a Instituição atua, bem como para a administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, a fim de atender a disponibilidade de 335 (trezentos e trinta e cinco) ofertas de estágio.
2 - Justificativa	O Programa de Estágio do Banco da Amazônia é executado de forma indireta, através da contratação de empresa especializada na intermediação de estágio, que disponibiliza força de trabalho, neste caso, Estagiário(a), para integrar o Programa da Instituição. Em 31/07/2021, o contrato com a Usina de Talentos atingiu o limite de 60 meses de contratação, sendo que esse foi prorrogado em caráter excepcional por mais 12 meses, pelo período de 01/08/2021 a 31/07/2022. Assim, visando atender à determinação da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, aplicável ao Programa de Estágio, a GEPES recomenda que seja iniciado o processo de credenciamento e contratação de organização para a contratação de Estagiário (a) nas dependências do Banco, a serem distribuídos em todas as unidades da Instituição.
3 - Especificação dos Serviços	Poderão participar deste processo de contratação empresa especializada que tenham por objetivo a contratação, acompanhamento e assistência a(o) estagiário. A contratação obedecerá: <ul style="list-style-type: none">• a administração de 335 (trezentos e trinta e cinco) vagas de estágio.
4 – Da Qualificação Técnica	Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante , que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. Tal comprovação poderá ser feita através de declarações, emitidas pelas instituições onde os serviços foram prestados, ou ainda, cópia de convênios, contratos ou atestados de capacidade técnica operacional Comprovar na fase de habilitação, através de declarações, convênios contratos ou atestados junto a Instituições para as quais prestou serviços, que administrou estágios em pelo menos, 50% do quantitativo dos números das cidades relacionadas no ANEXO I. Garantir suprimento nas cidades que o Banco indicar para admissão de estágio, observando o Anexo I. Tal comprovação é necessária para garantir suprimento nas cidades que o Banco indicar para admissão de estágio, observando o Anexo I, e poderá ser feita em até 15 dias úteis após a solicitação do Banco, podendo ser prorrogado pela área técnica mediante justificativa do licitante.

5 - Da Remuneração e Benefícios	Por estagiário(a) alocado(a), o Banco concederá, mensalmente, a título de contraprestação, bolsa de estudos em valor estabelecido pela sua Diretoria, para o nível médio e superior, correspondente a carga horária de 6 (seis) horas.
6 - Do Prazo de Vigência dos Contratos	O contrato terá vigência de 05 anos, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16.
7 - Da Duração do Estágio	O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos para nível médio ou superior e mínima de 6 (seis) meses e terminará, impreterivelmente, na data em que completar 2 (dois) anos ou ao término do curso do educando, se ocorrer primeiro.
8 - Do Desligamento e da Substituição do Estagiário	<p>O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a pedido: quando o estagiário solicitar por escrito dispensa do estágio, devendo estar especificado o dia do desligamento; b) por abandono: se o estagiário deixar de comparecer ao setor de suas atividades, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) alternados, no período de um mês; c) por desempenho insatisfatório: se o estagiário não apresentar condições para o desenvolvimento do estágio; d) por desligamento da Instituição de ensino: se o estagiário interromper o curso ou, quando por outro motivo qualquer, for desligado da Instituição de ensino; e) por rendimento escolar insatisfatório: se o estagiário não for aprovado na série, ano ou semestre que estiver cursando; f) por ato de indisciplina ou incontinência de conduta: quando o estagiário cometer qualquer falta que, de tal modo, a critério do Banco, venha incompatibilizá-lo com a sua permanência como bolsista, ou venha a prejudicar o normal funcionamento do sistema; g) por quebra de sigilo: pela divulgação de fatos de que tenha conhecimento, ou veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência de suas atividades no período de estágio; h) pela conclusão do estágio: quando o estagiário concluir o período estabelecido para o estágio; i) por conveniência do Banco: quando qualquer motivo de ordem interna ou superior assim determinar; j) para conceber: quando a estagiária se afastar para dar à luz.
9 - Do Recesso	<p>Dentro de cada período de 12 (doze) meses, o estagiário fará jus a um recesso remunerado de 30 (trinta) dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, segundo escala estabelecida pelo CONTRATANTE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os dias de recesso previstos no caput desta CLÁUSULA serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio não atingir o lapso temporal de 1 (um) ano. • O recesso deverá ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, permitido seu parcelamento em até 3 (três) etapas.
10 - Da Habilitação	<p>A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2022/XXX, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, decorrido o prazo de validade, os seguintes comprovantes atualizados:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. De regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos e á dívida ativa; II. De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e

	<p>III. De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).</p> <p>A não apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.</p>																						
11 - Do Quantitativo de Estagiários	<p>Em observância à cota máxima fixada no Art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o/a estagiário(a) será alocado(a) observando-se a seguinte distribuição:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Será limitada a 20% (vinte por cento) da dotação total de empregados, porém o Banco da Amazônia contratará, no máximo, 335 (trezentos e trinta e cinco) vagas de estágio remunerado; b) Cada unidade do Banco terá, no mínimo, um(a) estagiário(a), em consonância à metodologia de distribuição vigente. A distribuição dos(as) estagiários (as) está descrita no ANEXO I. 																						
12 - Das Localidades e Alocação dos Estagiários	<p>O Programa de Estágio do Banco funcionará em todos os estados que o Banco possui unidade, neste caso, no Distrito Federal e nos seguintes Estados, Municípios e unidades (ANEXO I), em conformidade com a legislação vigente e necessidades do Banco:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ESTADO</th><th>MUNICÍPIO/AGÊNCIA</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acre</td><td>Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri.</td></tr> <tr> <td>Amazonas</td><td>Boca do Acre, Carauari, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Maués, Parintins e Tefé.</td></tr> <tr> <td>Amapá</td><td>Macapá e Santana.</td></tr> <tr> <td>Maranhão</td><td>Alto Parnaíba, Bacabal, Balsas, Carolina, Caxias, Coroatá, Estreito, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês, São Luís e Vitoria do Mearim.</td></tr> <tr> <td>Mato Grosso</td><td>Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.</td></tr> <tr> <td>Pará</td><td>Abaetetuba, Alenquer, Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Castanhal, Conceição do Araguaia, Dom Elizeu, Eldorado dos Carajás, Icoaraci, Igarapé-Miri, Itaituba, Jacundá, Marabá-Cidade Nova, Marabá, Monte Alegre, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Pacajá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Rondon do Pará, Rurópolis, São Félix do Xingu, Santana do Araguaia, Santarém, São Miguel do Guamá, Soure, Tailândia, Tomé-Açu, Tucumã, Tucuruí, Uruará e Xinguara.</td></tr> <tr> <td>Rondônia</td><td>Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura, Extrema, Jaru, Pimenta Bueno, São Miguel do Guaporé e Vilhena.</td></tr> <tr> <td>Roraima</td><td>Caracaraí e Boa Vista.</td></tr> <tr> <td>São Paulo</td><td>São Paulo.</td></tr> <tr> <td>Tocantins</td><td>Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, Tocantinópolis e Xambioá.</td></tr> </tbody> </table>	ESTADO	MUNICÍPIO/AGÊNCIA	Acre	Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri.	Amazonas	Boca do Acre, Carauari, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Maués, Parintins e Tefé.	Amapá	Macapá e Santana.	Maranhão	Alto Parnaíba, Bacabal, Balsas, Carolina, Caxias, Coroatá, Estreito, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês, São Luís e Vitoria do Mearim.	Mato Grosso	Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.	Pará	Abaetetuba, Alenquer, Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Castanhal, Conceição do Araguaia, Dom Elizeu, Eldorado dos Carajás, Icoaraci, Igarapé-Miri, Itaituba, Jacundá, Marabá-Cidade Nova, Marabá, Monte Alegre, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Pacajá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Rondon do Pará, Rurópolis, São Félix do Xingu, Santana do Araguaia, Santarém, São Miguel do Guamá, Soure, Tailândia, Tomé-Açu, Tucumã, Tucuruí, Uruará e Xinguara.	Rondônia	Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura, Extrema, Jaru, Pimenta Bueno, São Miguel do Guaporé e Vilhena.	Roraima	Caracaraí e Boa Vista.	São Paulo	São Paulo.	Tocantins	Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, Tocantinópolis e Xambioá.
ESTADO	MUNICÍPIO/AGÊNCIA																						
Acre	Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri.																						
Amazonas	Boca do Acre, Carauari, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Maués, Parintins e Tefé.																						
Amapá	Macapá e Santana.																						
Maranhão	Alto Parnaíba, Bacabal, Balsas, Carolina, Caxias, Coroatá, Estreito, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês, São Luís e Vitoria do Mearim.																						
Mato Grosso	Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.																						
Pará	Abaetetuba, Alenquer, Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Castanhal, Conceição do Araguaia, Dom Elizeu, Eldorado dos Carajás, Icoaraci, Igarapé-Miri, Itaituba, Jacundá, Marabá-Cidade Nova, Marabá, Monte Alegre, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Pacajá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Rondon do Pará, Rurópolis, São Félix do Xingu, Santana do Araguaia, Santarém, São Miguel do Guamá, Soure, Tailândia, Tomé-Açu, Tucumã, Tucuruí, Uruará e Xinguara.																						
Rondônia	Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura, Extrema, Jaru, Pimenta Bueno, São Miguel do Guaporé e Vilhena.																						
Roraima	Caracaraí e Boa Vista.																						
São Paulo	São Paulo.																						
Tocantins	Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, Tocantinópolis e Xambioá.																						
13 - Da Jornada de Estágio	O/A estagiário(a) cumprirá jornada de estágio de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, para os níveis médio e superior, observado o horário de funcionamento da Unidade onde se realiza o estágio,																						

14 - Obrigações da Entidade Contratada	<p>desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela Unidade.</p> <p>Constituem obrigações da entidade contratada, além do disposto na Lei 13.303, de 30.06.2016, e das definidas no Art. 5º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) <u>Elaborar</u> termos de convênio e de compromisso, padronizados e aceitos pelas Superintendências Regionais do Trabalho e pelas instituições de ensino; b) <u>Manter</u> convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos; c) <u>Obter</u> da entidade CONTRATANTE a identificação e características do programa de estágio e das oportunidades a serem concedidas; d) <u>Distribuir</u> as vagas concedidas de maneira equânime e racional entre as diversas instituições de ensino, observando os critérios de localização, especialidade e necessidade do Banco; e) Para efeito da seleção de estagiários através de entrevista por parte do CONTRATANTE, <u>encaminhar</u> no mínimo 3 (três) candidatos por vaga, com o perfil adequado para a realização de atividades aprovadas pela instituição de ensino, em conformidade com a etapa e modalidade do curso de formação do educando; f) <u>Preparar</u> toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> a) Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, o estudante e a instituição de ensino, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes; b) Plano de Atividades de Estágio; c) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário; e d) Outros documentos que se fizerem necessários para a operacionalização do Programa de Estágio no CONTRATANTE. g) <u>Contratar</u> e manter apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais para os bolsistas, em conformidade com a art. 9º, inciso IV, da Lei no 11.788, de 25.09.2008, protegendo o estagiário por 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana; h) <u>Controlar</u> a informação e disponibilizar para o CONTRATANTE e para a instituição de ensino a conclusão dos procedimentos de formalização do Termo de Compromisso de Estágio; i) <u>Controlar</u> e acompanhar a atualização do Plano de Atividades de Estágio; j) <u>Disponibilizar</u> mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do CONTRATANTE, bem como auxiliar a empresa na elaboração e preenchimento dos referidos relatórios; k) Disponibilizar acesso e manter guarda de arquivos e documentos dos estagiários: relatório de estágio, controle de frequência, contrato de estágio dentre outros em plataforma online de acesso à CONTRATANTE l) Manter arquivo e controle dos documentos e informações referente aos estagiários, podendo ser disponibilizado plataforma online de acesso à CONTRATANTE m) <u>Controlar</u> e acompanhar a elaboração do Relatório Final de Estágio, de responsabilidade do CONTRATANTE, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, bem como os procedimentos para seu encaminhamento à instituição de ensino, zelando para que o relatório seja elaborado e de forma adequada (o encaminhamento pode ser por meio eletrônico); n) <u>Diligenciar</u> para que a instituição de ensino informe a situação acadêmica do aluno, com controle semestral de aproveitamento e
-----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>frequência, repassando a informação ao CONTRATANTE, para não acontecer a permanência indevida do aluno no estágio (esse repasse de informação pode ser por meio eletrônico);</p> <ul style="list-style-type: none"> o) <u>Efetuar</u> controle antecipado do desligamento dos estagiários cujos motivos forem conclusão do curso, o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou alteração na situação acadêmica, informando ao CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências, a previsão do desligamento; p) <u>Informar</u> ao CONTRATANTE as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para efeito da concessão da meia jornada aos estudantes; q) <u>Realizar</u> o acompanhamento administrativo dos documentos e informações cadastrais a respeito dos estagiários possibilitando acesso do CONTRATANTE aos documentos que comprovem a relação de estágio; r) <u>Disponibilizar</u> relatório eletrônico que permita ao CONTRATANTE acesso on-line à informações da base de dados do programa, tipo: quantitativo e distribuição nominal dos estagiários nas Unidades, datas de início e previsão de encerramento do estágio, utilização de recesso remunerado, entrega do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), inclusão na apólice de seguro, frequência do aluno ao estágio, situação acadêmica do estagiário, avaliação semestral, relatório semestral de atividades e Termo de Realização de Estágio, desde que não comprometa o processo de assinatura e conformidade dos documentos e validade do processo; s) <u>Controlar</u> o prazo de utilização do recesso remunerado pelos estagiários, dentro de cada 12 (doze) meses de estágio, de modo que, ao final do estágio, todos tenham utilizado o recesso. t) <u>Fazer</u> a transição imediata dos estagiários ativos, que fazem parte do quadro do Banco da Amazônia, em até 5 dias após a assinatura do contrato; u) Comprovar na fase de habilitação, através de declarações, convênios contratos ou atestados junto a Instituições para as quais prestou serviços, que administrou estágios em pelo menos, 50% do quantitativo dos números das cidades relacionadas no ANEXO I; v) A licitante deverá garantir suprimento nas cidades que o Banco indicar para admissão de estágio, observando o Anexo I e deverá apresentar declaração de cumprirá tal condição. Tal condição é necessária para garantir suprimento nas cidades que o Banco indicar para admissão de estágio, observando o Anexo I, e poderá ser feita em até 15 dias úteis após a solicitação do Banco, podendo ser prorrogado pela área técnica mediante justificativa do licitante.
15 - Obrigações do Banco	<p>Serão Obrigações do Banco da Amazônia, além do disposto na Lei 13.303, de 30.06.2016, e das definidas no Art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) <u>Exercer</u>, por meio de empregado(s) especialmente designado(s), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato; b) <u>Proporcionar</u> à CONTRATADA todas as facilidades visando à boa prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e neste Contrato; c) <u>Fornecer</u>, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais de que necessite para dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos; d) <u>Receber</u> as notas fiscais/faturas discriminativas, quando apresentadas na forma estabelecida no instrumento convocatório, e atestar, se for o caso, a execução dos serviços prestados; e) <u>Assegurar</u>, quando necessário, o livre acesso a empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que identificados por meio de crachá, de uso obrigatório; f) <u>Solicitar</u> à CONTRATADA a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio,

- prestando todas as informações sobre a vaga, perfil do estagiário e atividades a serem desenvolvidas, de forma a atender as condições definidas pelas instituições de ensino para a realização de estágio;
- g) Selecionar por meio de entrevista, dentre os alunos pré-selecionados e encaminhados pelo agente de integração, o candidato ao estágio o mais próximo possível do perfil dos estudantes às atividades que serão desenvolvidas no estágio;
 - h) Informar à **CONTRATADA** o nome dos estudantes que efetivamente farão o estágio;
 - i) Indicar empregado com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
 - j) Assinar o Termo de Compromisso, observando as normas legais e regulamentares pertinentes;
 - k) Efetuar o pagamento mensal da bolsa de estágio e auxílio transporte em valores definidos pela Diretoria;
 - l) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios;
 - m) Fornecer à instituição de ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;
 - n) Enviar semestralmente à instituição de ensino relatório de atividades do estágio, que poderá ser feita por meio do agente de integração, com vista obrigatória ao estagiário (Relatório Semestral de Estágio);
 - o) Informar e enviar semestralmente à **CONTRATADA** o relatório de atividades de estágio, bem como o controle de frequência de estágio, com vista obrigatória ao estagiário (o encaminhamento pode ser por meio eletrônico);
 - p) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho (Declaração de Realização de Estágio);
 - q) Informar ao agente de integração a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), para as devidas providências de interrupção dos procedimentos administrativos ao seu encargo;
 - r) Solicitar a substituição de estagiários, quando necessário;
 - s) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - t) Reduzir a jornada de estágio pela metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e desde que sejam previamente informados pela instituição de ensino e/ou pelos estudantes por meio de documentação comprobatória;
 - u) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de bolsistas de nível médio;
 - v) Efetuar pagamento mensal ao agente de integração, referente aos custos administrativos e operacionais do Programa de Estágio, nos termos deste Contrato;
 - w) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços contratados;
 - x) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições encontradas no fornecimento do objeto contratado, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
 - y) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto que esteja em desacordo com as condições mínimas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos e neste Contrato;
 - z) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca das falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, passíveis de aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e seus anexos e neste Contrato, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e o direito à ampla defesa em processo administrativo;

	<p>aa) <u>Efetuar</u>, nos prazos e condições, os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;</p>
16 - Recursos Orçamentários	<p>Os recursos financeiros para a execução do Programa de Estágio estão previstos na rubrica “81.990-5 - Despesas de Remuneração de Estagiário” do orçamento do Banco, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, sendo que, em 2022, o valor corresponderá a R\$, e, em 2023, será de R\$ R\$</p>
17 - Do Pagamento	<p>O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste Contrato será realizado preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, de nº XXXXX, na Agência XXXXX do Banco XXXXX, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês seguinte à eletiva realização dos serviços, desde que a CONTRATADA efetive a entrega das notas fiscal e faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e depois da conferência e confirmação, pelo Gestor desde Contrato, de que os serviços foram efetivamente e satisfatoriamente prestados.</p> <p>O CNPJ/MF da nota fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo deste Contrato e na proposta de preços apresentada por ocasião do pregão eletrônico.</p> <p>Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais e faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).</p> <p>Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, se a certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal (alínea I) não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991; III. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); IV. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e V. Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº, de 15.12.2004). <p>A não apresentação dos comprovantes referidos no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.</p> <p>O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE na data prevista para tal. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.</p> <p>No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento.</p> <p>A nota fiscal/fatura discriminativa não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigida.</p> <p>Em hipótese alguma a devolução de nota fiscal/fatura discriminativa não aprovada pelo CONTRATANTE servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.</p>

	O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados da CONTRATADA não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados ao CONTRATANTE .
18 - Do Reajuste	O Índice que será utilizado é o IPCA, e o reajusta se dará mediante solicitação da CONTRATADA , em um interregno mínimo de 12 meses.
19 - Das Sanções Administrativas	<p>Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no instrumento convocatório e neste Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas previstas nas Leis nºs 13.303, de 30.06.2016 e 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto nº 10.024/2019:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Advertência; II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato pela inexecução parcial do ajuste; III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato pela inexecução total do ajuste; e IV. Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por até 5 (cinco) anos, na ocorrência das condutas faltosas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002. <p>A rescisão deste Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.</p> <p>Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.</p> <p>A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, são terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.</p> <p>Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor da(s) multa(s) será descontado pelo CONTRATANTE do valor da fatura mensal devido ou cobrado judicialmente. Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.</p> <p>Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, o CONTRATANTE fará à sua cobrança judicialmente.</p> <p>Na forma do disposto no art. 38, III, da Lei 13.303, de 30.06.2016, a CONTRATADA também poderá ser declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, para licitar e contratar com a administração pública, se vier a apresentar conduta incompatível cominada com a aplicação da referida sanção.</p>
20 - Da Fiscalização e da Gestão do Contrato	<p>A execução do presente Contrato será acompanhada pela Coordenadoria de Registros de Pessoal (COREP) e fiscalizada por empregado do CONTRATANTE, para isso especialmente designado, lotado na Coordenação de Planejamento de Pessoas (CPLAN) e a gestão do Contrato, PELA Gerência Executiva de Gestão de Pessoas (GEPES).</p> <p>Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o caput desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.</p> <p>A ausência ou a omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/043 e seus Anexos e neste Contrato.</p> <p>Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE.</p> <p>A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.</p>

21 – Da Sustentabilidade Ambiental	Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, a empresa, onde couber, se compromete as obrigações socioambientais, tais como: a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção. A empresa contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, utilizados na prestação dos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.
22 - Resultados Esperados	A contratação de empresa para suprimento de estagiários (as) em todas as unidades do Banco, contemplando todos os Estados e municípios que o Banco possui unidade física.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043

ANEXO I A –

DOTAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR UNIDADE / ÁREA

UNIDADE	Super	Dotação	Vaga de Estágio
Brasiléia-AC	AC	9	1
Cruzeiro do Sul-AC	AC	11	3
Feijó-AC	AC	10	1
Plácido de Castro-AC	AC	9	1
Rio Branco-AC	AC	12	3
Rio Branco-Avenida Ceará-AC	AC	13	3
Sena Madureira-AC	AC	10	1
SUPER AC	AC	5	1
Tarauacá-AC	AC	9	1
Xapuri-AC	AC	9	1
TOTAL	AC	16	
Boa Vista-RR	AM/RR	16	3
Caracaraí-RR	AM/RR	9	1
TOTAL	RR	04	
Boca do Acre-AM	AM	10	1
Carauari-AM	AM	8	1
Coari-AM	AM	9	1
Humaitá-AM	AM	9	1
Itacoatiara-AM	AM	12	3
Manacapuru-AM	AM	9	1
Manaus-Cachoeirinha-AM	AM	10	1
Manaus-Centro-AM	AM	20	4
Manaus-Shopping Sumaúma-AM	AM	20	4
Maués-AM	AM	9	1
Parintins-AM	AM	11	3
SUPER AM	AM	8	1
Tefé-AM	AM	8	1
TOTAL	AM	23	
Alto Parnaíba-MA	MA	10	1
Bacabal-MA	MA	8	1
Balsas-MA	MA	15	3
Carolina-MA	MA	9	1
Caxias-MA	MA	8	1
Coroatá-MA	MA	9	1
Estreito-MA	MA	10	1
Imperatriz-MA	MA	12	3
Pinheiro-MA	MA	8	1
Santa Inês-MA	MA	8	1
São Luis-Centro-MA	MA	18	3
SUPER MA	MA	5	1
Vitória do Mearim-MA	MA	9	1
TOTAL	MA	19	
Barra do Garças-MT	MT	11	3
Cáceres-MT	MT	11	3
Cuiabá-MT	MT	14	3
Lucas do Rio Verde-MT	MT	10	1
Rondonópolis-MT	MT	11	3
São Paulo-SP	MT	5	1
Sinop -MT	MT	11	3
SUPER MT	MT	5	1
Tang. da Serra-MT	MT	12	3
TOTAL	MT	21	
Abaetetuba-PA	PA	11	3
Ananindeua-PA	PA	15	3
Belém-Centro-PA	PA	24	4

Belém-Pedreira-PA	PA	22	4
Belém-Reduto-PA	PA	16	3
Bragança-PA	PA	10	1
Cametá-PA	PA	10	1
Capanema-PA	PA	11	3
Castanhal-PA	PA	13	3
Icoaraci-PA	PA	10	1
Igarapé-Miri-PA	PA	11	3
Paragominas-PA	PA	13	3
São Miguel do Guamá-PA	PA	10	1
Soure-PA	PA	7	1
SUPER PA	PA	10	1
Tailândia-PA	PA	12	3
Tomé-Açu-PA	PA	11	3
TOTAL	PA	41	
Macapá-AP	PA/AP	17	3
Santana-AP	PA/AP	10	1
TOTAL	AP	4	
Alenquer-PA	PA II	9	1
Altamira-PA	PA II	14	3
Itaituba-PA	PA II	12	3
Monte Alegre-PA	PA II	9	1
Novo Progresso-PA	PA II	10	1
Óbidos-PA	PA II	10	1
PAA-Placas/Rurópolis-PA	PA II	5	1
Pacajá-PA	PA II	10	1
Rurópolis-PA	PA II	11	3
Santarém-PA	PA II	12	3
SUPER PA II	PA II	5	1
Urucará-PA	PA II	10	1
TOTAL	PA II	20	
Canaã dos Carajás-PA	PA III	10	1
Conc.Araguaia-PA	PA III	11	3
Dom Elizeu-PA	PA III	10	1
Eldorado dos Carajás-PA	PA III	10	1
Jacundá-PA	PA III	11	3
Marabá-Cidade Nova-PA	PA III	11	3
Marabá-PA	PA III	17	3
Novo Repartimento-PA	PA III	11	3
Parauapebas-PA	PA III	15	3
Redenção-PA	PA III	12	3
Rondon do Para - PA	PA III	11	3
S.F.do Xingú-PA	PA III	12	3
Santana do Araguaia-PA	PA III	11	1
SUPER PA III	PA III	6	1
Tucumã - PA	PA III	10	3
Tucuruí-PA	PA III	13	3
Xinguara-PA	PA III	11	3
TOTAL	PA III	41	
Ariquemes-RO	RO	18	3
Buritis-RO	RO	12	3
Cacoal-RO	RO	16	3
Cerejeiras-RO	RO	11	3
Extrema-RO	RO	10	1
Guajará-Mirim-RO	RO	10	1
Jaru-RO	RO	11	3
Ji-Paraná-RO	RO	16	3
Pimenta Bueno-RO	RO	11	3

GEPES – Gerência de Gestão de Pessoas
#INTERNA

Porto Velho -Pinheiro Machado-RO	RO	10	1
Porto Velho-RO	RO	18	3
Rolim de Moura-RO	RO	15	3

São Miguel do Guaporé-RO	RO	11	3
SUPER RO	RO	8	1
Vilhena-RO	RO	17	3
TOTAL	RO	37	
Araguaçu-TO	TO	11	3
Araguaína-TO	TO	17	3
Araguatins-TO	TO	11	3
Colinas do Tocantins-TO	TO	11	3
Dianópolis-TO	TO	11	3
Guaraí-TO	TO	11	3
Gurupi-TO	TO	15	3
M.Tocantins-TO	TO	8	1
Miranorte-TO	TO	10	1
Natividade-TO	TO	10	1
Palmas-Girassóis-TO	TO	12	3
Palmas-TO	TO	17	3
Paraíso Tocantins-TO	TO	12	3
Pedro Afonso-TO	TO	10	1
Porto Nacional-TO	TO	11	3
SUPER TO	TO	8	1
Tocantinópolis-TO	TO	11	3
Xambioá-TO	TO	9	1
TOTAL	TO	42	
SUB-TOTAL I	268		
Unidade	Matriz	Dotação	Vaga de Estágio
AUDIT	CONSAD	36	4
GEJUR	PRESI	90	14
SECRE	PRESI	52	11
GEPAC	DIREP	71	1
GEPES	DIREP	68	6
GESEC	DICOR	38	2
C CRE1	DICRE	164	3
C CRE2	DICRE	121	3
C CRE3	DICRE	104	3
C CRE4	DICRE	80	3
CECAD	DICRE	33	2
GEREN	DICRE	68	2
GEGOV	DINEG	28	1
GPROD	DINEG	58	7
GSIST	DINEG	67	5
TOTAL	MATRIZ	67	
SUB-TOTAL II	67		
BASE 01/2022	SUB-1	268	
SUB-2	67		
TOTAL GERAL	335		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 20___/___

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 20___/___, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições , consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (com taxa de Administração) (R\$)	Valor total Mensal (com Taxa de Administração) (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração. Para 335 vagas de estágio	335		
	TOTAL			

O CONTRATANTE declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos

à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

1. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

3. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1 DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***/**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20_____, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, acompanhamento de estágios junto às Unidades do Banco da Amazônia S.A., distribuídas pelas localidades onde a Instituição atua, bem como para a administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, a fim de atender a disponibilidade de 335 (trezentos e trinta e cinco) ofertas de estágio, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/043, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, acompanhamento de estágios junto às Unidades do Banco da Amazônia S.A., distribuídas pelas localidades onde a Instituição atua, bem como para a administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, a fim de atender a disponibilidade de 335 (trezentos e trinta e cinco) ofertas de estágio, a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043
ANEXO VII
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

“MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS
DE
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA
AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA
.....”

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/***, e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão, datada de xx/xx/2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/043**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, acompanhamento de estágios junto às Unidades do Banco da Amazônia S.A., distribuídas pelas localidades onde a Instituição atua, bem como para a administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, a fim de atender a disponibilidade de 335 (trezentos e trinta e cinco) ofertas de estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência: Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Local: O Programa de estágio do Banco funcionará em todos os Estados que o banco possui unidades e Distrito Federal conforme ANEXO I A – ANEXAR A ESTE CONTRATO P ASSINATURAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada ano, será realizada **pesquisa de mercado que demonstre** vantagem para o **CONTRATANTE**, das condições quanto à qualidade da prestação do serviço e menor preço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Início dos Serviços: Os serviços serão iniciados a partir de dias após a assinatura do contrato.

DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá realizar os serviços de Administração da contratação, acompanhamento e assistência a(o) estagiário, na forma do Edital PE 2022/043 e seus anexos.

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO deve obedecer a legislação vigente referente ao Programa de estágio, observando abaixo:

I - DA REMUNERACAO E BENEFICIOS - Por estagiário(a) alocado(a), o CONTRATANTE concederá, mensalmente, a título de contraprestação, bolsa de estudos em valor estabelecido pela sua Diretoria, para o nível médio e superior, correspondente a carga horária de 6 (seis) horas.

II - DA DURACAO DO ESTÁGIO - O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos para nível médio ou superior e mínima de 6 (seis) meses e terminará, impreterivelmente, na data em que completar 2 (dois) anos ou ao término do curso do educando, se ocorrer primeiro.

III- DO DESLIGAMENTO E DA SUSBSTITUICAO DO ESTAGIÁRIO - O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido: quando o estagiário solicitar por escrito dispensa do estágio, devendo estar especificado o dia do desligamento;
- b) por abandono: se o estagiário deixar de comparecer ao setor de suas atividades, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) alternados, no período de um mês;
- c) por desempenho insatisfatório: se o estagiário não apresentar condições para o desenvolvimento do estágio;
- d) por desligamento da Instituição de ensino: se o estagiário interromper o curso ou, quando por outro motivo qualquer, for desligado da Instituição de ensino;
- e) por rendimento escolar insatisfatório: se o estagiário não for aprovado na série, ano ou semestre que estiver cursando;
- f) por ato de indisciplina ou incontinência de conduta: quando o estagiário cometer qualquer falta que, de tal modo, a critério do Banco, venha incompatibilizá-lo com a sua permanência como bolsista, ou venha a prejudicar o normal funcionamento do sistema;
- g) por quebra de sigilo: pela divulgação de fatos de que tenha conhecimento, ou veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência de suas atividades no período de estágio;
- h) pela conclusão do estágio: quando o estagiário concluir o período estabelecido para o estágio;
- i) por conveniência do Banco: quando qualquer motivo de ordem interna ou superior assim determinar;
- j) para conceber: quando a estagiária se afastar para dar à luz.

III – DO RECESSO: Dentro de cada período de 12 (doze) meses, o estagiário fará jus a um recesso remunerado de 30 (trinta) dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, segundo escala estabelecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os dias de recesso previstos no caput desta CLÁUSULA serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio não atingir o lapso temporal de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recesso deverá ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, permitido seu parcelamento em até 3 (três) etapas.

IV – DA JORNADA DO ESTÁGIO - O/A estagiário(a) cumprirá jornada de estágio de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, para os níveis médio e superior, observado o horário de funcionamento da Unidade onde se realiza o estágio, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela Unidade.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor global deste Contrato é R\$ **,**, **** (**), que serão pagos na forma descrita na **cláusula DO PAGAMENTO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Índice que será utilizado é o IPCA, e o reajuste se dará mediante solicitação da CONTRATADA, em um interregno mínimo de 12 meses.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica “81.990-5 DESPESA DE REMUNERACAO DE ESTAGIARIO” do exercício 2022.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento relativo a prestação dos serviços objeto deste contrato será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado pelo Termo de Recebimento dos Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo LICITANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a LICITANTE suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO NONO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2022/043 com seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não efetuará o resarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada poderá solicitar reajuste dos valores, com base no IPCA e o reajuste se dará mediante solicitação da CONTRATADA, em um interregno mínimo de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:

- I. Elaborar termos de convênio e de compromisso, padronizados e aceitos pelas Superintendências Regionais do Trabalho e pelas instituições de ensino;
- II. Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- III. Obter da entidade **CONTRATANTE** a identificação e características do programa de estágio e das oportunidades a serem concedidas;
- IV. Distribuir as vagas concedidas de maneira equânime e racional entre as diversas instituições de ensino, observando os critérios de localização, especialidade e necessidade do Banco.
- V. Para efeito da seleção de estagiários através de entrevista por parte do **CONTRATANTE**, encaminhar no mínimo 3 (três) candidatos por vaga, com o perfil adequado para a realização de atividades aprovadas pela instituição de ensino, em conformidade com a etapa e modalidade do curso de formação do educando;
- VI. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a instituição de ensino, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes;
 - b) Plano de Atividades de Estágio;
 - c) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário; e
 - d) Outros documentos que se fizerem necessários para a operacionalização do Programa de Estágio no **CONTRATANTE**.
- VII. Contratar e manter apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais para os bolsistas, em conformidade com a art. 9º, inciso IV, da Lei no 11.788, de 25.09.2008, protegendo o estagiário por 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana;
- VIII. Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a instituição de ensino a conclusão dos procedimentos de formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- IX. Controlar e acompanhar a atualização do Plano de Atividades de Estágio;
- X. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do **CONTRATANTE**, bem como auxiliar a empresa na elaboração e preenchimento dos referidos relatórios;
- XI. Informar e enviar semestralmente à instituição de ensino o relatório de atividades preenchido pelo **CONTRATANTE**, com vista obrigatória ao estagiário (o encaminhamento pode ser por meio eletrônico);
- XII. Disponibilizar acesso e manter guarda de arquivos e documentos dos estagiários: relatório de estágio, controle de frequência, contrato de estágio dentre outros em plataforma online de acesso à **CONTRATANTE**
- XIII. Manter arquivo e controle dos documentos e informações referente aos estagiários, podendo ser disponibilizado plataforma online de acesso à **CONTRATANTE**
- XIV. Controlar e acompanhar a elaboração do Relatório Final de Estágio, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com indicação resumida das

- atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, bem como os procedimentos para seu encaminhamento à instituição de ensino, zelando para que o relatório seja elaborado e de forma adequada (o encaminhamento pode ser por meio eletrônico);
- XV. Diligenciar para que a instituição de ensino informe a situação acadêmica do aluno, com controle semestral de aproveitamento e frequência, repassando a informação ao **CONTRATANTE**, para não acontecer a permanência indevida do aluno no estágio (esse repasse de informação pode ser por meio eletrônico);
- XVI. Efetuar controle antecipado do desligamento dos estagiários cujos motivos forem conclusão do curso, o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou alteração na situação acadêmica, informando ao **CONTRATANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências, a previsão do desligamento;
- XVII. Informar ao **CONTRATANTE** as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para efeito da concessão da meia jornada aos estudantes;
- XVIII. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XIX. Realizar o acompanhamento administrativo dos documentos e informações cadastrais a respeito dos estagiários possibilitando acesso do **CONTRATANTE** aos documentos que comprovem a relação de estágio;
- XX. Disponibilizar relatório eletrônico que permita ao **CONTRATANTE** acesso online à informações da base de dados do programa, tipo: quantitativo e distribuição nominal dos estagiários nas Unidades, datas de início e previsão de encerramento do estágio, utilização de recesso remunerado, entrega do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), inclusão na apólice de seguro, frequência do aluno ao estágio, situação acadêmica do estagiário, avaliação semestral, relatório semestral de atividades e Termo de Realização de Estágio, desde que não comprometa o processo de assinatura e conformidade dos documentos e validade do processo;
- XXI. Controlar o prazo de utilização do recesso remunerado pelos estagiários, dentro de cada 12 (doze) meses de estágio, de modo que, ao final do estágio, todos tenham utilizado o recesso.
- XXII. Fazer a transição imediata dos estagiários ativos, que fazem parte do quadro do Banco da Amazônia, em até 5 dias após a assinatura do contrato;
- XXIII. Comprovar na fase de habilitação, através de declarações, convênios contratos ou atestados junto a Instituições para as quais prestou serviços, que administrou estágios em pelo menos, 50% do quantitativo dos números das cidades relacionadas no ANEXO I; e
- XXIV. A licitante deverá garantir suprimento nas cidades que o Banco indicar para admissão de estágio, observando o Anexo I e deverá apresentar declaração de cumprirá tal condição. Tal condição é necessária para garantir suprimento nas cidades que o Banco indicar para admissão de estágio, observando o Anexo I, e poderá ser feita em até 15 dias úteis após a solicitação do Banco, podendo ser prorrogado pela área técnica mediante justificativa do licitante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exercer, por meio de empregado(s) especialmente designado(s), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato;
- II. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades visando à boa prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e neste Contrato;
- III. Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais de que necessite para dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

- IV. Receber as notas fiscais/faturas discriminativas, quando apresentadas na forma estabelecida no instrumento convocatório, e atestar, se for o caso, a execução dos serviços prestados;
- V. Assegurar, quando necessário, o livre acesso a empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que identificados por meio de crachá, de uso obrigatório;
- VI. Solicitar à **CONTRATADA** a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio, prestando todas as informações sobre a vaga, perfil do estagiário e atividades a serem desenvolvidas, de forma a atender as condições definidas pelas instituições de ensino para a realização de estágio;
- VII. Selecionar por meio de entrevista, dentre os alunos pré-selecionados e encaminhados pelo agente de integração, o candidato ao estágio o mais próximo possível do perfil dos estudantes às atividades que serão desenvolvidas no estágio;
- VIII. Informar à **CONTRATADA** o nome dos estudantes que efetivamente farão o estágio;
- IX. Indicar empregado com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- X. Assinar o Termo de Compromisso, observando as normas legais e regulamentares pertinentes;
- XI. Efetuar o pagamento mensal da bolsa de estágio e auxílio transporte em valores definidos pela Diretoria;
- XII. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios;
- XIII. Fornecer à instituição de ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;
- XIV. Enviar semestralmente à instituição de ensino relatório de atividades do estágio, que poderá ser feita por meio do agente de integração, com vista obrigatória ao estagiário (Relatório Semestral de Estágio);
- XV. Informar e enviar semestralmente à **CONTRATADA** o relatório de atividades de estágio, bem como o controle de frequência de estágio, com vista obrigatória ao estagiário (o encaminhamento pode ser por meio eletrônico);
- XVI. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho (Declaração de Realização de Estágio);
- XVII. Informar ao agente de integração a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), para as devidas providências de interrupção dos procedimentos administrativos ao seu encargo;
- XVIII. Solicitar a substituição de estagiários, quando necessário;
- XIX. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XX. Reduzir a jornada de estágio pela metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e desde que sejam previamente informados pela instituição de ensino e/ou pelos estudantes por meio de documentação comprobatória;
- XXI. Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de bolsistas de nível médio;
- XXII. Efetuar pagamento mensal ao agente de integração, referente aos custos administrativos e operacionais do Programa de Estágio, nos termos deste Contrato;
- XXIII. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços contratados;
- XXIV. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições encontradas no fornecimento do objeto contratado, fixando-lhe prazo para corrigi-las;

- XXV. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto que esteja em desacordo com as condições mínimas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos e neste Contrato;
- XXVI. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca das falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, passíveis de aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e seus anexos e neste Contrato, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e o direito à ampla defesa em processo administrativo;
- XXVII. Efetuar, nos prazos e condições, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o Banco poderá garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas prevista neste contrato;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) não e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, quando:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c) não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- f) perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g) interpor recurso protelatório;
- h) descumprir sanção anteriormente imposta;
- i) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas conforme a seguir:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato pela inexecução total do ajuste; e

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO SEXTO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a multa da clausula **Décima Terceira**, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no Pregão Eletrônico nº 2022/043;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas neste contrato será descontado da garantia contratual, se ultrapassado o valor dessa garantia, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença , a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- a) Aditivo contratual, nas alterações em geral;
- b) Apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apostilamento, será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato pela CONTRATADA as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d) A cessão ou transferência do presente contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

- I. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- II. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- III. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- IV. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- V. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

- VI. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- VII. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Configurada a hipótese do inciso "f" do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo encerramento de unidade pelo Contratante ficam acordadas as partes em realizar a rescisão amigável ou a supressão do contrato, referente a unidade encerrada.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no parágrafo décimo sétimo da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO- As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - **GEPAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela **GEPE** – Gerencia de Gestão de Pessoas, mediante a designação através de ordem de serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar;

PARÁGRAFO QUINTO - Apurada as irregularidades, será concedida à empresa CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/043 com seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Gestor do serviço será responsável ainda por Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;

- b)** veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c)** utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d)** usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade específico, no ato de assinatura do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATADA**, onde couber, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- prevenção de trabalho escravo e infantil;
- respeito ao meio ambiente e;
- combate a todas as formas de corrupção.

PARÁGRAFO UNICO - A **CONTRATADA** será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

DA PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as informações transmitidas por uma das Partes (“Parte Divulgadora”) para a outra Parte (“Parte Receptora”) serão consideradas protegidas pela Parte Receptora como “Informações Confidenciais” de modo que serão assim compreendidas todos os termos e condições deste instrumento; todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas; todos os documentos, materiais, especificações, dados, cálculos, preços, estudos, projeções e outras informações, técnicas e/ou comerciais, sob qualquer forma de registro, fornecidas pela Parte Divulgadora ou qualquer pessoa física ou jurídica em seu nome, relacionadas aos serviços objetivados pelo presente Instrumento ou relacionadas às Partes, tanto as exclusivas como aquelas obtidas, preparadas ou desenvolvidas no curso da realização das obrigações deste Instrumento, inclusive durante as negociações precedentes à sua assinatura, desde que tais informações e/ou dados estejam relacionados às transações

contempladas neste Instrumento e/ou a qualquer outro direito ou propriedade da parte que as divulgou.

- I-** Caso uma das Partes tenha que revelar Informações Confidenciais, em decorrência de obrigação legal ou **regulatória**, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento em segredo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando esta Cláusula XY utilizar termos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tais termos observarão o mesmo conceito disposto na referida legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, armazenam, coletam, acessam ou de qualquer outra forma tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto a **CONTRATANTE**, quanto a **CONTRATADA** serão considerados, cada qual, um “Controlador”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados a integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que possua acesso a dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato esteja vinculada por obrigações formais que disponham sobre o dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:

- I.** Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

- II. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- III. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- IV. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
- V. Cooperar entre si diante das obrigações judiciais ou administrativas em relação a LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais no menor tempo possível;
- VI. Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- VII. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das hipóteses legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- VIII. Manter os dados pessoais somente até o alcance das finalidades. Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.
- IX. Realizar transferências internacionais de dados pessoais, somente nos termos da Lei nº 13.709/2018, e demais legislações pertinentes. A Parte que realizar transferência internacional de dados pessoais, assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência

PARÁGRAFO QUARTO – As partes deverão comunicar uma à outra, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; no caso de incidente envolvendo dados pessoais, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

- I. Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, a notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se a parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações na medida em que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

PARÁGRAFO QUINTO – Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual ou de cumprimento de obrigação legal e regulatória por uma das partes.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA reconhece que será a parte responsável pela licitude da obtenção e compartilhamento dos dados pessoais, inclusive de crianças e de adolescentes com a **CONTRATANTE** para consecução do objeto contratual. Desta forma, a **CONTRATADA** assume responsabilidade exclusiva e integral por processos, instrumentos contratuais, procedimentos ou qualquer outra forma de tratamento inadequada ou inconforme com a legislação vigente no decorrer da prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes.

- I. Todo tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse com o respectivo consentimento específico de um dos pais ou responsável legal;
- II. Todo compartilhamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá ser acompanhado pela documentação referente ao respectivo consentimento específico de um dos pais ou responsável legal;
- III. As informações sobre o tratamento de dados referidas neste parágrafo, deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento desta cláusula poderá incidir no vencimento antecipado deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO- As partes, desde já, acordam que o dever de indenização de uma parte em relação à outra, em razão de qualquer descumprimento por uma das partes de qualquer legislação de proteção de dados pessoais ou das provisões deste Contrato e/ou demandas de Titulares, da ANPD ou de qualquer outro órgão competente deverá abranger todos os valores que tiverem sido incorridos pela parte prejudicada com a demanda, incluindo despesas, multas, penalidades, indenizações, honorários advocatícios, custas processuais, honorários de peritos, dentre outros.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, CONTRATADAS e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/043

ANEXO VIII

MATRIZ DE RISCO

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Diligência da CONTRATADA na execução contratual	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo CONTRATANTE, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA.	aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Revisão de preço	CONTRATANTE
Risco da atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA.	Planejamento tributário	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio econômico - financeiro do contrato.	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial	CONTRATADA
Riscos trabalhista e previdenciário.	Responsabilização do CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o CONTRATANTE. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbências.	Verificar se os funcionários Contratados constam na GFIP da Empresa	CONTRATADA
Risco tributário e Fiscal (não tributário).	Responsabilização do CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Retenção de pagamento	CONTRATADA